



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

Conselho Diretor
Aprovado na 6ª sessão 24/10/2019
Assinatura:

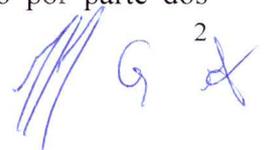
**ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR, REALIZADA
EM VINTE E OITO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE**

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às dez horas e oito minutos, na
5 Sala de Reuniões do CODIR, foi realizada a quinta sessão ordinária do Conselho Diretor, sob
a presidência do Diretor-Geral, Professor Carlos Henrique Figueiredo Alves, e, à continuação
da sessão, sob a presidência do Vice-Diretor-Geral, Professor Maurício Saldanha Motta.
Conselheiros presentes: Álvaro Luis M. de A. Nogueira (docentes do Magistério Superior),
Paulo Cesar Bittencourt, (docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), Teresa Cristina
10 Gaio Mattos e Francisco de Assis Bandeira Alves (servidores técnico-administrativos), André
Luis R. dos Santos (FECOMÉRCIO), Marilda Pimenta Melo (FIRJAN), João Carlos Martins
(Associação dos Ex-Alunos). Conselheiros que chegaram no curso da sessão: Daniel Sasaki, e
Luis Carlos Fonseca Machado (docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), Cauby S.
do Monte (Associação dos Ex-Alunos) e Oscar Halac (Ministério da Educação). Ausências
15 justificadas: Charles Okama (Ministério da Educação) e Vânia Costa Corrêa Simão (FAERJ).
Ao abrir a sessão, o Presidente convidou André Luis R. dos Santos, representante suplente da
FECOMÉRCIO para tomar posse e deu boas-vindas ao conselheiro. Em seguida, apresentou e
fez a leitura da moção de louvor ao servidor Aluisio Francisco Cesar Junior, que foi **aprovada
por unanimidade**. O Presidente apresentou e fez a leitura da moção de louvor aos alunos da
20 Equipe de Robótica Wolfbotz, proposta pelo conselheiro Paulo Cesar Bittencourt, que foi
aprovada por unanimidade. Antes de prosseguir para o expediente inicial, o Presidente
informou aos conselheiros que os discentes Marcos Eduardo Ribeiro e Thyago Leite da Silva
tinham sido eleitos para a representação discente deste Conselho, e o ofício tinha sido
encaminhado nesta data ao Ministério da Educação solicitando a sua designação. No
25 **Expediente Inicial, Item 1.1 Aprovação de atas (2ª Sessão Extraordinária e 3ª e 4ª sessões
ordinárias de 2019)**, o Presidente perguntou se havia alguma observação a ser feita. O
conselheiro Álvaro Nogueira em uso da palavra, argumentou que na versão final apresentada
do relato da 2ª sessão extraordinária, de 24 de maio de 2019, deveria estar registrado em ata o
voto nominal de cada conselheiro na votação de encaminhamentos, e, na ausência de anotações
30 daquele momento, solicitou o pronunciamento pelos conselheiros dos votos dados para que
ficasse registrado. O Presidente disse que a Secretaria poderia solicitar aos conselheiros esses



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

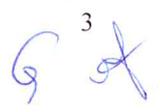
dados e fazer esse registro, e, após esse acréscimo, perguntou se a ata poderia ser considerada aprovada. O conselheiro Álvaro Nogueira fez duas considerações, a primeira delas era o reconhecimento do trabalho da Secretaria; a segunda, era que, conforme o regulamento, compreendia que a ata deveria ser sucinta, mas como a escolha de recortes e supressões de discurso tinham caráter subjetivo – salientando que todas as correções sempre tinham sido bem acolhidas –, pedia que ao menos o extrato deliberativo e consequente - as votações - passassem a ser feitas com registro rigoroso de como cada conselheiro votava. O Presidente solicitou que o texto da fala da conselheira Teresa Gaio, durante a 2ª sessão extraordinária, constasse como anexo da ata, porque fora lido, não tinha sido uma fala efetivamente, para garantir a ata sucinta. A conselheira Teresa Gaio discordou, argumentando que o seu texto foi a sua fala naquela reunião, e pediu para manter no corpo da ata; acrescentou que cada matéria neste Conselho tinha sido para ela um aprendizado, e solicitou, novamente, que o seu texto, a sua fala, fizesse parte do corpo da ata, e em outro momento, ela se prontificava a ter um olhar mais atento sobre isso, para a diferença entre texto e fala. O conselheiro Paulo Bittencourt sugeriu que, nas próximas situações, os conselheiros avisassem, no curso da reunião, sobre os documentos que iriam subsidiar a Secretaria. Posta em votação, a ata da 2ª sessão extraordinária foi **aprovada por unanimidade**, com a alteração de inclusão do registro nominal dos votos dos conselheiros. Na sequência, o Presidente perguntou se havia observações a serem feitas na ata da 3ª sessão ordinária, e, em não havendo, colocou o documento em votação e este foi **aprovado por unanimidade**; o mesmo deu-se com a ata da 4ª sessão ordinária, que foi **aprovada por unanimidade**. O Presidente solicitou a inversão da pauta, para a análise primeiramente do item 2.2, e em seguida passaria ao item 2.1, explicando que deveria se ausentar da sessão após a apresentação do item 2.1, por que sua viagem para Portugal era no início desta tarde; informou que recebera um convite do Instituto Politécnico de Bragança para um evento que terá a participação do CEFET/RJ e da UTFPR; e o outro evento era a assembleia da Associação das Universidades de Língua Portuguesa (AULP); além da autorização do Ministério da Educação para essa viagem, o Presidente explicou que fez uma consulta à Procuradoria Jurídica, pois pegaria o final de seu mandato, e esta não encontrou óbice à viagem, porque os convites foram feitos ao Diretor-Geral anteriormente ao final do seu mandato, e ele estaria representando a Instituição nos eventos; e informou que a resolução *ad referendum* foi feita por causa da data para a compra das passagens; como não houvesse nenhum questionamento por parte dos

 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

conselheiros, o **Item 2.2 Resolução nº 38, ad referendum, de 05 de junho de 2019, viagem do Diretor-Geral**, foi posto em votação e **aprovado por unanimidade**. Dando sequência, passou-se ao **Item 2.1 Apresentação da gestão (2011-2019)**, para o qual o Presidente exibiu uma apresentação do livro publicado no portal institucional com os resultados da sua gestão no período de 2011 a 2019 ([http://www.cefet-rj.br/attachments/article/4215/livreto\(1\).pdf](http://www.cefet-rj.br/attachments/article/4215/livreto(1).pdf)). [Os conselheiros Daniel Sasaki, Luis Carlos Fonseca Machado, Oscar Halac e Cauby Monte chegaram durante a apresentação]. Em sua apresentação, o Presidente destacou alguns pontos relevantes dos eixos de ensino, pesquisa, extensão e internacionalização da Instituição nos anos de seu mandato. O conselheiro Oscar Halac, representante do Ministério da Educação, pediu a palavra para parabenizar a gestão do Professor Carlos Henrique Figueiredo Alves, Diretor-Geral do CEFET/RJ no período de 2011 a 2019, dizendo que ele, como reitor do Colégio Pedro II, gostaria de poder entregar a sua gestão da mesma maneira íntegra com que o Professor Carlos Henrique fazia e aproveitou para parabenizar o Professor Maurício Saldanha Motta, Diretor-Geral eleito para o mandato de 2019 a 2023. O Presidente, após o término de sua apresentação, encerrou sua participação agradecendo a compreensão dos conselheiros e pedindo licença para deixar a sessão, desejando a todos a boa continuidade dos trabalhos, sob a presidência do Professor Maurício Motta, às doze horas e cinco minutos. O Professor Maurício Motta, após dez minutos de pausa na sessão, e após a saída do conselheiro Oscar Halac, que tinha compromissos a cumprir em nome do Colégio Pedro II, retomou a reunião às doze horas e quinze minutos. Retomando a pauta, passou-se ao **Item 2.3 Portaria nº 602, ad referendum, de 17 de maio de 2019, recebimento de material cedido pela FAPERJ (Processo nº 23063.001232/2019-49)**. O conselheiro Álvaro Nogueira pediu esclarecimento, antes do início da discussão, a respeito do Item 2.6. O Presidente disse que o esclarecimento seria feito quando se chegasse ao item. O Presidente explicou que o Item 2.3 se referia à incorporação de bens obtidos por meio de financiamento da FAPERJ; ao final dos projetos com a FAPERJ ou CNPq, os bens têm que ser incorporados ao patrimônio do CEFET/RJ, e o item 2.3 era um item de cumprimento desse regramento de prestação de contas à FAPERJ. reiterou que o bem para o qual se previa a incorporação ao patrimônio do CEFET/RJ no item 2.3 compunha a lista de bens para os quais se pedia a doação do CEFET/RJ para a UFPR no item 2.6, acompanhando a redistribuição do docente pesquisador cujo projeto junto à FAPERJ envolvera o bem em tela, daí a conexão entre os itens 2.3 e 2.6 da Pauta, e observou que havia diferença de trinta reais

 3 



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

entre o valor da nota fiscal e o valor discriminado no termo de transferência, o que parecia ser
95 um erro de digitação. O conselheiro Álvaro, tomando por base os contratos que regem os
projetos de pesquisa em que há aquisição de bens, observou ainda que se deveria entender o
caráter da incorporação ao patrimônio, visto que as agências de fomento, que dão à instituição
a guarda do bem durante o projeto, podem, em contrato, reservar o direito de requisitar o bem
ao seu término, não se tratando, nesses casos, portanto, de uma incorporação definitiva. O
100 Presidente passou a palavra ao Chefe da Divisão de Patrimônio, Rogério Duarte, que se
comprometeu a revisar o valor declarado no termo e corrigi-lo. O Presidente, como não
houvesse mais intervenções, colocou o item em votação e este foi **aprovado por unanimidade**.
Não houve observações a respeito do **Item 2.4 Portaria nº 603, ad referendum, de 20 de maio
de 2019, desfazimento de livros (Processo nº 23063.001465/2019-86)**, e este foi **aprovado
105 por unanimidade**. O Presidente pediu que o servidor Rogério Duarte explicasse o **Item 2.5
Processo nº 23063.000267/2019-04, doação de equipamentos**. Rogério falou que o professor
tinha esse material em casa e queria doar para o CEFET/RJ, a fim de usar em suas aulas, e que
esse era um procedimento comum, entretanto, a Instituição tentava evitar o recebimento de bens
que não teriam uso, ou de materiais que não tinham a sua procedência confirmada. O
110 conselheiro Álvaro Nogueira perguntou se existia algum óbice a doações de pessoas físicas em
geral, o Presidente respondeu que não, que não existia óbice para recebimento de doação, mas
que, se necessário, em algum caso específico, a Procuradoria Jurídica poderia ser consultada.
O conselheiro suplente Luis Carlos Fonseca, a título de sugestão, comentou que certa vez que
esteve na Receita Federal e ficou assustado com a quantidade de materiais apreendidos que
115 poderiam ser doados, principalmente os eletrônicos, e o órgão informou que as doações eram
feitas mediante solicitação institucional. Sem outras contribuições, o item foi votado e
aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente pediu que o servidor Rogério Duarte
esclarecesse o **Item 2.6 Processo nº 23063.001529/2019-92, pedido de doação de material
de pesquisa**. Rogério destacou que o professor havia terminado a sua pesquisa e tinha acabado
120 de ser redistribuído para a Universidade Federal do Paraná (UFPR), por isso solicitava a doação
do material de pesquisa utilizado enquanto era professor da casa; em sua opinião, a dificuldade
era a falta de informação a respeito da utilidade desse material para a UFPR, e também não
sabia se era do interesse do CEFET/RJ atender à solicitação. O conselheiro Álvaro Nogueira
disse que sentiu falta do pronunciamento do departamento do docente, o Departamento de



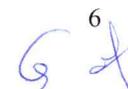
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

125 Engenharia de Produção – DEPRO, para saber se havia interesse na manutenção desse material,
e que faltava também o pronunciamento do programa de pós-graduação do qual o docente em
redistribuição participara, em que pudesse haver aproveitamento da pesquisa em tela e do
material correspondente. O Presidente chamou a atenção para o fato de que nenhum
equipamento do CEFET/RJ pode ser doado para pessoas físicas, e, em sua opinião, a UFPR
130 deveria manifestar o seu interesse em receber esse material, sugerindo esse encaminhamento,
que fosse feita a formalização institucional desse interesse. O conselheiro Álvaro Nogueira
prosseguiu, concordando com o encaminhamento do Presidente, e enfatizou a natureza da
atividade de pesquisa, que era, por construção, interinstitucional, e que o interesse institucional
do CEFET/RJ no posicionamento dos bens tanto poderia se manifestar por sua manutenção para
135 aproveitamento direto, quanto pela doação, se entendesse que o melhor e imediato exercício de
pesquisa do docente redistribuído contemplaria, por cooperação, o melhor benefício para nossas
atividades de pesquisa, e por isso a necessidade da manifestação institucional tanto do
CEFET/RJ quanto da UFPR, para que se pudesse entender as condições produtivas no novo
local de trabalho do professor. O encaminhamento proposto e **aprovado por unanimidade** foi
140 o de dar ciência ao requerente e aguardar as manifestações do CEFET/RJ (DEPRO e pós-
graduação) e da UFPR. O **Item 2.7 Processo nº 23063.001540/2019-90, desfazimento de bens
irrecuperáveis**, foi colocado em votação, e, como houve manifestações, foi **aprovado por
unanimidade**. Prosseguindo para o **Item 2.8 Processo nº 23063.001680/2019-91,
incorporação de bens ao patrimônio**, o conselheiro Álvaro Nogueira pediu esclarecimento
145 sobre o termo de depósito constante no processo, pois que não havia encontrado a data de
assinatura do contrato, mas supunha que fosse a data de início do projeto, em dezembro de
2014, e sendo assim, o prazo de cinco anos se encerraria em dezembro de 2019, o seu pedido
de esclarecimento era referente à exigência contratual específica do CNPq, pois queria saber se
o material seria incorporado de maneira provisória, como exigia o contrato, e ao final seria
150 retornado ao CNPq. Rogério Duarte respondeu que havia uma modalidade em que o CEFET/RJ
recebia o material em comodato pelo período de cinco anos, renovável por mais cinco anos, e
que, ao final do contrato, essa tinha sido sempre a praxe, o material era incorporado ao
patrimônio; explicou ainda que o CNPq era o dono do bem e o CEFET/RJ responsável por sua
manutenção, nesse caso, o bem não era contabilizado e não entrava no patrimônio do
155 CEFET/RJ. O conselheiro Daniel Sasaki perguntou se mesmo não sendo patrimônio do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

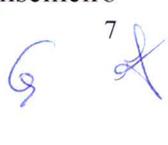
CEFET/RJ, se o bem recebia um número de tobo. Rogério respondeu que sim, recebia um tombamento, e, ao final do contrato, se fosse incorporado, alterava-se a modalidade do tobo de comodato para doação. Não havendo outros questionamentos, o item foi colocado em votação e **aprovado por unanimidade**. À continuação, chegou-se ao **Item 2.9 Ofício nº 14-160 2019-DI-AR, aumento de vagas do curso de Engenharia Elétrica**. O Presidente comentou rapidamente o item e o conselheiro Paulo Bittencourt perguntou se havia previsão de espaço físico e infraestrutura para esse aumento; o Presidente respondeu que sim, que havia espaço físico. O conselheiro Álvaro registrou que a solicitação enviada ao Conselho Diretor por parte do Diretor do Campus de Angra dos Reis, tomando por base deliberação do Conpus de Angra era frágil, pois a ata da reunião do Conpus deveria ter sido encaminhada, porque o Conselho 165 Diretor fica desprovido do cenário em que essa demanda fora feita. O Presidente concordou com a observação, informando que era de seu conhecimento que no *campus* Angra, todas as turmas comportavam 35 alunos; mas que era necessário uma análise mais detalhada da justificativa do pedido, que deveria ter sido encaminhada. O conselheiro Daniel Sasaki ponderou que o aumento da turma não configurava como a abertura de uma nova turma, pois 170 seriam dez alunos a mais, e a sua pergunta era se havia previsão da entrada desses novos alunos. O Presidente respondeu que isso não fora informado. O conselheiro Paulo Bittencourt encaminhou para que a aprovação do pedido fosse feita após uma melhor instrução ao tema, fazendo ao campus essa solicitação de embasamento. O Presidente propôs que, se as vagas tivessem sido lançadas no Sisu, a Direção-Geral faria um *ad referendum*, a ser aprovado na 175 próxima sessão ordinária, caso contrário, o item retornaria à pauta após os esclarecimentos. Após consulta à Assessoria da Direção-Geral, confirmando que o aumento de vagas não havia sido cadastrado no Sisu, os conselheiros concordaram que o item retornasse à pauta após o envio de esclarecimentos por parte do *campus* Angra dos Reis. Por fim, no **Expediente Final**, 180 **Item 3.1 Assuntos Diversos**, o conselheiro Álvaro Nogueira pediu a palavra para falar em nome da Comissão para acompanhamento do período de adaptação do ponto eletrônico dos servidores técnico-administrativos em educação, informando que a Comissão e seus membros haviam dialogado em diversas oportunidades com servidores do Departamento de Tecnologia da Informação e do Departamento de Recursos Humanos e algumas dúvidas surgiram, e por 185 isso, pedia licença para ler rapidamente um texto de esclarecimento à comunidade, uma consolidação de interpretação das normas do ponto eletrônico dos servidores técnico-

 6 



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

administrativos em educação, já aprovadas pelo Conselho, solicitando que o texto fosse apensado à ata. Após a leitura, o conselheiro suplente Francisco Assis disse que a proposta da comissão era a de ter um espaço na página do CEFET/RJ, para poder publicar material de apoio para a comunidade e para um espaço de perguntas FAQ. O conselheiro Paulo Bittencourt perguntou, a respeito do registro fidedigno do horário não poderia gerar, futuramente, problemas para a Instituição, como o caso de horas a mais trabalhadas e não pagas. O Presidente lembrou que no regulamento havia não só a previsão de créditos de horas, como também que essa não era uma decisão individual, o servidor precisaria da autorização da chefia. O conselheiro Álvaro Nogueira prosseguiu, falando primeiramente da sua preocupação institucional, de que a opinião que expressaria como conselheiro teria essa motivação, lembrando-se de resposta com o mesmo teor que dera em discussão mais exaltada com outro conselheiro em uma reunião anterior, em que afirmara que, no momento em que uma sessão do Conselho se abre, a sua posição era a de conselheiro, independente de sua visão das disputas políticas internas à instituição; falou ainda do pedido de reinauguração da 2ª sessão extraordinária de 2019 feito pelo conselheiro Paulo Bittencourt, em que ele, Álvaro, havia pontuado algumas questões, assim como outros conselheiros se manifestaram pela revisão daquela reunião; o pedido de autotutela aludia a que a pauta da reunião fora desconsiderada, pois a pauta era julgamento de recurso e homologação, mas o recurso não fora julgado em cada uma de suas partes relevantes, observando a possibilidade de provimento parcial, e que, na votação de encaminhamento, votou-se proceder diretamente à homologação, mas, em sua opinião, o julgamento do recurso deveria ter sido feito independentemente da homologação; reiterou que se fugiu ao julgamento do recurso por causa do encaminhamento aprovado, mas ponderou que, em sua opinião, teria que haver um pronunciamento do Conselho sobre o recurso, pois este não havia se declarado incompetente; explicou que tocava no assunto movido pelo comentário que o Professor Carlos Henrique F. Alves fizera durante a sua apresentação, de que estava havendo uma externalidade política à nomeação do Professor Maurício Motta, mas que era necessário recordar, reiterou o conselheiro Álvaro, que essa fora uma preocupação explícita deste Conselho, verbalizada em reunião por vários conselheiros, desde a apresentação do recurso interposto, por isso queria fazer uma consideração a respeito do que aconteceu na 2ª Sessão Extraordinária; em sua opinião, houve também decisão, ainda que regimental, de matriz política internamente; disse que o Diretor-Geral tinha respondido ao pedido do conselheiro

 7 



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

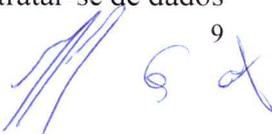
Paulo Bittencourt, mas não aos demais conselheiros que endossaram aquele pedido; lamentou que a Presidência do Conselho não houvesse acatado o pedido de autotutela, que, na sua
220 opinião, gerou um flanco desnecessário à externalidade, pois se o recurso tivesse sido devidamente julgado, o grau de contestação ao comportamento institucional seria outro, enfatizando que o Conselho faltou em não julgar o recurso, que era de sua competência. O Presidente destacou a importância de registrar que o pedido do conselheiro Paulo Bittencourt foi respondido seguindo o regulamento do Conselho Diretor, que, para um tema retornar à
225 pauta, deveria haver a concordância de ao menos a metade dos conselheiros; e, na questão do recurso, na 2ª Sessão Extraordinária, o encaminhamento vencedor era o de acompanhar o parecer da Procuradoria Jurídica, lembrando que em nenhum momento se deixou de cumprir o rito do Conselho, o encaminhamento foi votado, e a partir dele foi feita a homologação do resultado da eleição, ressaltando que os encaminhamentos foram propostos pelos conselheiros.

230 O conselheiro Álvaro Nogueira disse que, não havia obrigação de se reconvocar uma sessão extraordinária, a não ser com o pedido da metade dos conselheiros, mas que o presidente não estava proibido de reconvocar, portanto, ainda que regimental, a matriz da decisão foi uma escolha política. O Presidente falou que entendia que o Professor Carlos Henrique, na qualidade de Presidente do Conselho Diretor, procedeu dessa maneira em respeito ao encaminhamento
235 feito e aprovado pelos conselheiros naquela sessão. O conselheiro Álvaro Nogueira, em abordagem a outro assunto, fez uma solicitação, para que a Direção-Geral esclarecesse a comunidade quanto ao cadastramento biométrico dos docentes e o controle de acesso pelas catracas, pois não estava suficientemente esclarecido ao que se destinaria esse cadastramento, convocado com comunicado à comunidade em regime de urgência, alegando recesso e férias
240 docentes e começo de operação das catracas com leitura biométrica já a partir do primeiro dia letivo do segundo semestre, pois as catracas não tinham ainda leitor biométrico e que para equipá-las haveria necessidade de licitação e compra, falou que os argumentos apresentados pela Direção-Geral se desmanchavam no caráter de urgência para o cadastramento biométrico, e que era claro que as catracas não estariam prontas no momento alegado. Além disto, o próprio
245 controle de acesso, independentemente de acionamento biométrico, que é ato administrativo de amplo impacto institucional, jamais fora discutido nem com a comunidade, nem com este Conselho Diretor. E que sua motivação não estava clara, ora se falando em segurança, o que não justificaria o controle à saída, ora em permanência e tutela de discentes menores de idade,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

o que não justificaria o controle de permanência dos servidores e estudantes maiores.
250 Argumentou que ainda se criaria duplo registro, se a saída fosse marcada, para a frequência dos técnico-administrativos, gerando insegurança jurídica em face a um regulamento de ponto recém-aprovado, e se geraria burla à decisão do Conselho Diretor em 2018, criando ponto informal para docentes. O Presidente esclareceu que estava em andamento a compra de 28 novas catracas com leitor biométrico. O conselheiro Paulo Bittencourt comentou que havia
255 tomado formalmente ciência do processo referente ao seu pedido de nova Reunião, pediu que uma cópia fosse encaminhada para o conhecimento dos conselheiros e disse estar esclarecido com as respostas recebidas; aproveitou para registrar que a comissão de política estudantil, sob sua presidência, estava trabalhando de forma exemplar, que tinha ouvido todos os *campi*, mas que estava com um problema da aplicabilidade legal, motivo pelo qual solicitou que a minuta
260 fosse encaminhada à Procuradoria Jurídica para emitir um parecer; finalizou registrando que, não obstante tivesse alertado em sessões anteriores, no portal do CEFET/RJ, em alguns pontos, continuavam desatualizadas e conflitantes as atribuições do Conselho Diretor, recomendando a urgente atualização. O conselheiro suplente Francisco Assis pediu para falar em nome da categoria dos técnicos-administrativos, que tinham decidido, em assembleia, encaminhar um
265 pedido ao Conselho Diretor, e procedeu à leitura. O Presidente salientou que o regulamento e os prazos de implantação tinham sido votados e aprovados neste Conselho, e que não haveria como postergar ainda mais a data do início do funcionamento do registro eletrônico de frequência, e que o próprio regulamento previa um prazo de seis meses para adaptação, inclusive sem sanções – exceto para aquelas previstas em lei. A conselheira Teresa Gaio
270 perguntou a respeito das novas catracas, se seriam usadas também pelos técnicos-administrativos. O Presidente esclareceu que a catraca será usada por todos, servidores técnicos-administrativos, docentes, discentes e visitantes externos. A conselheira Teresa Gaio perguntou se esses aparelhos seriam usados como registro de frequência. O Presidente respondeu que não, que era para o controle de acesso à instituição. A conselheira Teresa Gaio perguntou se, quando
275 entrar em teste a biometria, a carga horária seria de 40h para todos os técnicos-administrativos. O Presidente respondeu que sim, exceto para aqueles que por lei tinham uma carga horária diferenciada. O conselheiro Paulo Bittencourt disse que, no ato de sua identificação biométrica, havia elaborado e protocolado junto a Direção-Geral um documento no qual registra que a guarda, utilização e compartilhamento das informações de cada servidor, por tratar-se de dados

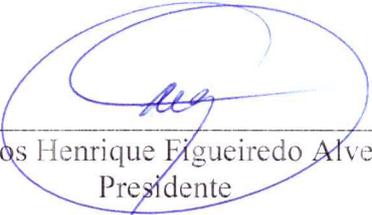

9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

280 confidenciais, é de exclusiva responsabilidade legal da instituição, tendo sugerido que a
instituição elaborasse um termo de responsabilidade de utilização de dados confidenciais, ou
similar, e publicasse no Portal; comentou ainda que tinha dúvidas sobre os servidores que
acessavam a instituição sede com veículos, em área sem catracas. O Presidente ressaltou que a
entrada com o automóvel já era registrada pelo segurança, e que o intuito da catraca era para
285 registrar a entrada de pessoas, e que provavelmente será limitado o acesso de pessoas pela
entrada de carros. O servidor Rogério Duarte retornou para esclarecer que o pedido do CNPq
era um termo de depósito, e não havia chegado ainda ao Patrimônio para registro. O Presidente
informou que no Sisu estavam registradas 25 vagas para o curso de Engenharia Elétrica do
Campus Angra dos Reis. O conselheiro Álvaro Nogueira reiterou que a questão das catracas
290 deve passar por este Conselho, principalmente pelo grande impacto que pode gerar. O
conselheiro suplente Luis Carlos Fonseca se disse preocupado com o e-mail institucional, pois
era registrado com o CPF do servidor, e pediu que o e-mail institucional fosse revisto,
repensado, pois sua preocupação era com a segurança. O Presidente sugeriu que o conselheiro,
por ser da área, fizesse, primeiramente, uma consulta técnica ao Departamento de Tecnologia
295 da Informação a esse respeito. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão às
treze horas e trinta e nove minutos. Lavro a presente ata, que segue assinada por mim, Michele
Roberta Rosa e Silva, na qualidade de Secretária, e pelos Presidentes, Carlos Henrique
Figueiredo Alves e Maurício Saldanha Motta.

300

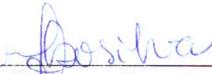


Carlos Henrique Figueiredo Alves
Presidente



Maurício Saldanha Motta
Presidente

305



Michele Roberta Rosa e Silva
Secretária



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

310

Apenso à Ata da 5ª Sessão Ordinária, de 24 de junho de 2019

Esclarecimento à Comunidade do Cefet/RJ: Consolidação de Interpretação de artigo do Regulamento de Frequência dos Servidores Técnico-administrativos em Educação

315 A Comissão de acompanhamento do registro de frequência dos servidores TAE do Cefet/RJ vem oferecer à comunidade interpretação consolidada de artigo do correspondente Regulamento, aprovado na 4ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor (CODIR), realizada em 24 de maio de 2019. A leitura do Regulamento e sua projeção na efetiva operação do novo sistema de registro de frequência contêm desafios antecipáveis e constituem prováveis fontes geradoras de questões que escapam à melhor previsão. Mesmo em cenário improvável de imediato e plenamente eficiente
320 funcionamento do sistema, em sua dimensão de maquinário informatizado, a adesão e adaptação dos servidores e de suas chefias a tarefas associadas ao registro de frequência requerem cuidadosa atenção, cujo necessário exercício levou à aprovação, pelo CODIR, desta Comissão, na mesma sessão em que se aprovou o Regulamento.

325 Esperam-se demandas de interpretação das normas, de definição de processos, de reivindicações de ajustes, de resposta a análises de impacto que só a dinâmica do uso do sistema pode circunscrever. Na antevisão dessa coleção de questionamentos, previu-se a revisão do Regulamento (inciso II do artigo 37). Contudo, mesmo antes dessa futura revisão, a Comissão prepara-se para emitir orientações a partir do ponto de vista de valores primeiros - saúde do servidor e cumprimento da missão institucional - e do resguardo do Regulamento. Uma dos formatos planejados para essas
330 orientações é o de respostas a perguntas frequentemente formuladas (FAQs).

De qualquer modo, a Comissão, a partir de reunião e diálogos com setores institucionais comprometidos (como DRH e DTINF) - por atribuições explícitas no Regulamento - com o Sistema de Ponto Eletrônico (SPE), antecipa-se e oferece consolidação de interpretação para um artigo específico, que nossa avaliação indicou merecer abordagem imediata. A ideia é externar referência
335 interpretativa de máxima relevância, qual seja, o “espírito do legislador”, que a Comissão tem o mérito de guardar por ter concebido a norma em questão.

O inciso I do artigo 37 do Capítulo VI, “Das Disposições Gerais e Transitórias”, introduz e define o período de teste do sistema de ponto eletrônico (SPE), na forma:

340 Art. 37. Este regulamento entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação, após o qual serão observados os seguintes períodos:

I - 180 (cento e oitenta) dias para teste do SPE e adaptação, durante os quais se aplica o previsto no art. 14, § 6º deste regulamento. Neste período, o sistema eletrônico de registro de frequência não ensinará as sanções previstas no artigo 29 deste Regulamento;

345

A salvaguarda de não se produzirem sanções a partir do SPE exhibe coerência medular com a própria definição de período de teste do sistema. Contudo, a legislação (incisos I e II do artigo 44 da Lei 8112/90) impõe que a administração de pessoal servidor público mantenha a possibilidade de sanção por motivo de frequência ao trabalho. Neste cenário, a Comissão entende que, em dinâmica
350 coordenada e coerente ao uso do SPE – mesmo em fase de teste, e em atenção ao Regulamento e seus ditames, chefias e servidores sob suas atenções devem manter ativo o registro manual de frequência, percebido, contudo, não como um segundo gesto independente, nem simples continuidade do que já



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

355 vigorava, mas como um espelho do registro no SPE. A ideia de reproduzir, manualmente, o mesmo registro que se fará no SPE no período de teste traz vantagens valiosas ao trato do exercício laboral do servidor no período de transição, e aponta para a correta implementação do novo sistema, além de atender à legislação. Esse registro-espelho resguarda servidor e chefia de eventuais erros de processamento das informações inseridas no SPE, e, concomitantemente, ao acusar inconformidades, oferece poderosa ferramenta de avaliação da qualidade de funcionamento do SPE, permitindo identificar eventuais fontes de divergência entre leitura de dados e informação prestada. A Comissão
360 entende, assim, que chefia e chefiados devem produzir esse espelho com todos os contornos previstos no Regulamento que disciplina o registro de frequência de servidor TAE, e, portanto, alcança esse registro-espelho manual, incluindo-se normativas de isenções, abonos, créditos e débitos de horas trabalhadas, compensações e demais situações previstas no Regulamento.

365 A Comissão permanece à disposição da Comunidade para qualquer esclarecimento relativo ao Regulamento de Registro de Frequência do Servidor Técnico-administrativo em Educação.

Deixamos nossas melhores saudações,

370 A Comissão.